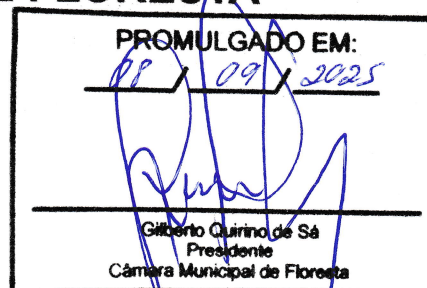
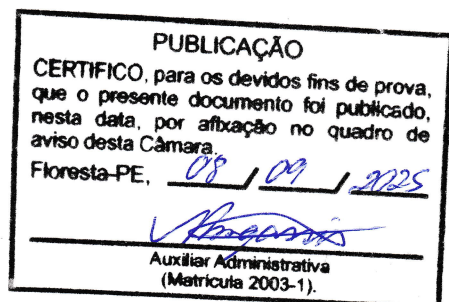


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ



PORTARIA Nº 57/2025



Ementa: Designa Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Floresta/PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais, representantes da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Floresta, exercendo todas as atribuições estabelecidas pela legislação de regência e por esta Portaria.

- **Edileuza Leal da Silva**, CPF nº 845.398.364-04, matrícula nº 31-1, titular do cargo efetivo de Agente Administrativa.

Art. 2º A servidora designada como fiscal de contrato, nos termos do artigo 1º, deverá acompanhar e fiscalizar o respectivo contrato:

Contrato nº	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
023/2025	Fornecimento, entrega e montagem de mobiliário, consistente em cadeiras destinadas aos membros da Mesa Diretora e vereadores, a serem utilizadas nas sessões plenárias da Casa Legislativa.	08/09/2025 à 31/12/2025	Edileuza Leal da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

III – Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados à execução dos serviços;

IV – Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

V – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV – Demais condições constantes do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

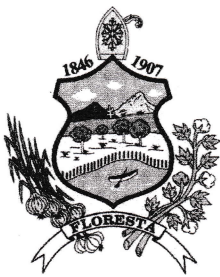
Art. 4º Ao Fiscal de contrato nomeado será disponibilizada cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos e outros documentos necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e junte-se cópia desta portaria no respectivo contrato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de vigência de cada contrato, considerando-se eventuais prorrogações.

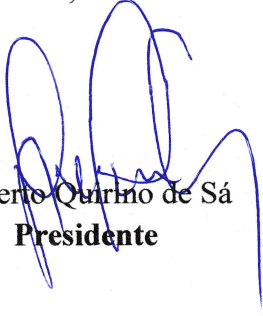


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 08 de setembro de 2025.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente